



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO:** Nº 260130PE00010

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:** ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.651.495/0001-45, com sede à Rua Monsenhor Vicente de Freitas, 1000B, André Gadelha, na cidade de Sousa – PB, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. ANTONIO ESTRELA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1974, portador do CPF nº 951.972.904-63, Carteira Nacional de Habilitação nº 01144975058 expedida pelo DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Gomes de Sá, 10, Centro, Sousa, PB, CEP: 58.800-272.

**OBJETO:** aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Francisco/PB.

### I. DAS PRELIMINARES

Resposta a RECURSO interposto pela empresa **ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.651.495/0001-45 ao setor de licitações, em face ao termo de referência a qual descreveu o item ao exigir expressamente que os pneus possuam certificado do INMETRO e sejam de "primeira linha de fabricação, Nacional". Adiante relata:

*"No entanto, verificou-se que as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar apresentaram valores unitários totalmente incompatíveis e impraticáveis para pneus de fabricação genuinamente nacional e de primeira linha. Os preços irrisórios ofertados evidenciam de forma clara a intenção de fornecimento de produtos de origem importada, burlando as exigências do edital para obter vantagem competitiva indevida".*

### II. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

O recurso administrativo foi protocolado pela empresa tempestivamente obedecendo a premissa do instrumento convocatório. Razão pela qual deve o presente ser apreciado, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo, conforme item supracitado.

### III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Resumidamente: diante das diversas alegações na peça recursal vejamos:

Não houve afronta ao item exigido no edital por parte das empresas licitantes sagradas vencedoras dos itens (1,2,11 e 12), inclusive os itens 1 e 2 trata-se de Câmara de ar e não de pneus, as mesmas não fogem do exigido em edital.

Veja o quadro abaixo extraído do sistema portal de compras da referida licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Francisco  
Prefeitura Municipal de São Francisco  
Pregão Eletrônico - 10/2026

**AURIVAN DE SOUSA BRAGA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.505.007/0001-99 - Endereço: R JOSE AUGUSTO - CEP: 58817000 - UF: PB - Município: Nazarezinho - Telefone: (83) 98188-4163**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 1.000 RAI0 20	GOODYEAR	GOODYEAR	15,0000 UND	R\$ 129,80	R\$ 1.947,00
0002	CAMARA DE AR PARA PNEU 700/16	GOODYEAR	GOODYEAR	15,0000 UND	R\$ 91,90	R\$ 1.378,50
0005	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4.R34	GOODYEAR	GOODYEAR	10,0000 UND	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
0007	CAMARA DE AR PARA PNEU 900/R20	GOODYEAR	GOODYEAR	10,0000 UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0008	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	GOODYEAR	GOODYEAR	10,0000 UND	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
0035	PNEU APLICACAO RETROESCAVADEIRA, REFERENCIA 12 -16.5. 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	GOODYEAR	GOODYEAR	6,0000 UND	R\$ 2.230,00	R\$ 13.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 23.885,50

**FRANCISCO XAVIER DO REGO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.310.625/0003-23 - Endereço: AV NELSON MEIRA - CEP: 58807200 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 9967-1491**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	PNEU 14.00 - 24 TG, PARA MOTO NIVELADORA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO NACIONAL	TRAC	TRAC	16,0000 UND	R\$ 3.799,00	R\$ 60.784,00
0015	PNEU 175/70 - R 14, 6 LONAS, SEM CAMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	DRC	DRC	40,0000 UND	R\$ 389,00	R\$ 15.560,00
				10,0000 UND	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00

**LUCAS LOPES DE ABRANTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 62.350.334/0001-42 - Endereço: R VEREADOR ANDRE GOMES DE MATOS - CEP: 58624000 - UF: PB - Município: Santa Cruz - Telefone: (83) 98115-8819**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CAMARA DE AR PARA PNEU 600/16	Tortuga	Tortuga	12,0000 UND	R\$ 69,00	R\$ 828,00
0004	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4.R30	Tortuga	Tortuga	10,0000 UND	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
0006	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	Tortuga	Tortuga	10,0000 UND	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
0009	CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5	Tortuga	Tortuga	10,0000 UND	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
0010	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24 R4	Tortuga	Tortuga	10,0000 UND	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
0011	PNEU 1000 - R 20, CONVENCIONAL, 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	Maggion	Maggion	15,0000 UND	R\$ 1.680,00	R\$ 25.200,00
0013	PNEU 175/65 - R 14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	Goodyear	Goodyear	80,0000 UND	R\$ 312,00	R\$ 24.960,00
0014	PNEU 175/70 - R 13, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	Pirelli	Pirelli	60,0000 UND	R\$ 299,00	R\$ 17.940,00
0019	PNEU 195/65 - R 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICACAO, NACIONAL	Firestone	Firestone	15,0000 UND	R\$ 412,00	R\$ 6.180,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Percebam que os preços em comparação ao preço estimado não estão inexequíveis. Preço inexequível em licitações é aquele valor baixo demais, incapaz de cobrir os custos de produção, mão de obra e insumos, impossibilitando a execução do contrato. Para serviços gerais os valores inferiores a 50% do orçado são considerados indícios de inexequibilidade. Contudo, ainda que o fossem, o licitante poderia comprovar a exequibilidade por meio de documentos que demonstrem custos reais, produtividade e viabilidade econômico-financeira, ao que não foi o caso.

#### IV. DOS FATOS

Sobre as marcas ofertadas dos pneus, as mesmas são todas de origem nacional.

As marcas indicadas nas propostas vencedoras: **Maggion e Goodyear**

Sobre elas:

A Maggion é uma marca brasileira tradicional (90 anos), reconhecida pelo excelente custo-benefício, maciez e forte atuação em pneus de motocicletas, agrícolas e de carga. Enquanto a Goodyear foca em performance premium, a Maggion oferece durabilidade e preço.

A marca de pneus Goodyear é considerada **nacional** no Brasil, pois possui uma forte presença industrial local, com fábricas em Americana e Santa Bárbara d'Oeste (SP), onde produz pneus para automóveis, caminhonetes e caminhões. Embora a marca tenha origem nos EUA (1898), ela atua no Brasil desde 1919.

Já a marca **TRAC**, do item 12, buscando pesquisas sobre esta nomenclatura:

*A marca de pneus "Trac" não parece se referir a uma única fabricante, mas sim a modelos ou linhas de produtos de marcas diferentes.*

*Com base nos resultados, o que se aproxima mais da sua pesquisa são pneus com "Trac" no nome de fabricantes **estrangeiras** (importados), como:*

- **JK Tyre (Trac Master):** Marca indiana que atua no mercado agrícola.
- **Maxtrek (Mud Trac):** Marca chinesa.
- **Formula (Pirelli Trac II):** Segunda linha da Pirelli, marca italiana.
- **Trelleborg (PneuTrac):** Marca internacional de pneus agrícolas.

Neste caso, a empresa a qual cotou marca não nacional deverá sofrer desclassificação em desobediência a referência exigida em instrumento editalício, por ser justo, convocando-se o remanescente pela ordem.

Quando um licitante oferece um preço considerado baixo (o "menor preço"), ainda que não esteja inexequível, a garantia de que o contrato será executado não reside em uma única pessoa ou ação, mas sim em um **conjunto de instrumentos legais e cautelas que a Administração Pública deve adotar**, as quais constam na Lei n. 14.133/2021.

A execução é acompanhada por um ou mais fiscais designados pela Administração, garantindo que o objeto seja entregue com a qualidade e prazos acordados. Até lá, não há como efetuar punição antecipada, muito menos desclassificá-los.

#### V. DAS CONCLUSÕES:

Isto posto, sem haver necessidade de diligenciar quanto ao preço por estar exequível nitidamente e quanto as marcas por serem nacionais, salvo a marca identificada como estrangeira, e basta uma simples pesquisa na internet nos sítios oficiais das fabricas de pneus em questão, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA,** e mantendo-se incólume a decisão de CLASSIFICAÇÃO das empresas classificadas no certame.

Que se avance o certame para as próximas fases e Publique-se!

São Francisco, 12 de Março de 2026

Homologo a decisão,

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional